

Diversidade cultural, identidade nacional brasileira e patriotismo constitucional

Antonio Cavalcanti Maia*

Nos últimos decênios poucas idéias têm conseguido alcançar adesão próxima da unanimidade quanto a do apreço à diversidade. No que poderia chamar de espaço público letrado progressista, exauridas as propostas e perspectivas de experimentação política e existencial tão valorizadas pelas vanguardas novecentistas, “(...) o gosto pela diversidade banuiu o gosto pela inovação.”¹ Em um horizonte marcado pelo estreitamento das possibilidades de transformação política, com a hegemonia do pensamento neoliberal, restaram poucos domínios do campo político-social em que se evidenciam vitalidade e propostas de transformação. A identificação, o reconhecimento e a garantia dos direitos das minorias – étnicas, religiosas, sexuais – constituem um inequívoco sinal de aprendizagem político-cultural das democracias contemporâneas.

No entanto, uma excessiva valorização das sub-identidades culturais presentes em uma determinada formação social pode colocar em risco a provisória estabilidade das multifacetadas identidades nacionais das complexas sociedades do capitalismo tardio. Tal fenômeno constitui motivo de preocupação em uma sociedade como a nossa, herdeira de um processo de colonização, cujo estado nacional é fruto de um processo histórico cultural recente, formação social marcada por assustadores níveis de exclusão social.

Assim, impõe-se como tarefa urgente a procura de uma forma de compreensão da dinâmica das transformações culturais em curso em nosso país que possa, por um lado, respeitar, fomentar – através, por exemplo, de políticas públicas – as expressões de nossa diversidade cultural e, por outro, fortalecer os vínculos identitários capazes de garantir coesão simbólica e política à desigual e conflituosa realidade brasileira.

A diversidade cultural, *per se*, tem sido apontada, de longa data, como elemento caracterizador de nossa identidade, começando a se forjar, no final do século XIX, a ideologia do “Brasil-cadinho”². A isto somam-se o recente processo de enraizamento da democracia no Brasil e o correlato alargamento dos espaços de vocalização de diferentes interesses que colocaram no centro das políticas públicas culturais a atenção a grupos identitários minoritários – em especial aqueles menos favorecidos pelas benesses do progresso econômico-social, como os negros e os índios. Desta forma, constituem inequívocos vetores progressistas as medidas visando assegurar as especificidades culturais desses setores minoritários tradicionalmente alijados da condução de seus destinos tanto no plano político quanto no cultural. No entanto, há de se atentar para os riscos que tais medidas podem vir a ensejar no que concerne à “solidez” da identidade nacional brasileira.

Poucos temas são tão elusivos como o das identidades nacionais. Procurarei oferecer alguns elementos no intuito de elucidar este conceito tão amplamente usado e pouco entendido. De início, desenvolverei considerações buscando compreender o significado da palavra identidade e seu emprego relacionado a certas configurações mentais

* Professor dos programas de pós-graduação em direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

¹ KHOSROKHAVAR, Farhad. “Introdução”. In. TOURAINE, Alain. *A Busca de Si*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 14.

² Neste sentido, ver ORTIZ, Renato. “Da raça à cultura: a mestiçagem e o nacional”. In. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 36-44

socialmente referenciadas (como na utilização dos termos identidade cultural e identidade nacional). Em um segundo momento, articularei essa temática com cogitações acerca da questão específica da identidade nacional brasileira. Por fim, diante dos dilemas postos por uma excessiva valorização da diversidade vinculada a identidades minoritárias, em um quadro de globalização acelerada – ameaçador da manutenção das identidades nacionais (em especial no momento em que o “imaginário americano [está] em vias de se tornar o imaginário universal”³) –, defenderei a tese da necessidade da rediscussão do tema do nacionalismo. Tal noção será pensada em referência à idéia de um racionalismo reflexivo, que assume a forma de um patriotismo constitucional republicano.

I

O tema da identidade representa uma perene indagação do discurso filosófico. Desde o momento em que, com Parmênides, “o mundo se dividiu em fenômenos superficiais e essenciais [e] se desmantelou o regime de poderes míticos arbitrários”⁴, a busca da definição daquilo que faz com que uma coisa seja aquilo que ela é e não outra coisa (o que acarreta a pergunta acerca da essência das coisas e da diferença em relação a outras) ocupa a atenção dos filósofos. Assim, interessa descobrir aquilo que dá a uma coisa ou pessoa a sua natureza essencial. De um ponto de vista teórico, os conceitos de identidade e diferença aparecem inextricavelmente ligados um ao outro. A identidade de algo implica sua diferença de outras coisas. Pode-se falar de “identidade real (ontológica) na perseverança de um ser, principalmente da substância, através do tempo, apesar da mudança das aparências ou dos acidentes. Esta identidade pode entender-se de maneira mais ou menos rigorosa: assim, por exemplo, o corpo humano, a despeito da sucessiva mudança de suas partes, é considerado como sendo o ‘mesmo corpo’ ainda depois de anos decorridos; o mesmo se diga de comunidades.”⁵

A definição supra mencionada já aponta para a utilização desse conceito de identidade para descrever tanto objetos (como, por exemplo, o corpo humano) quanto agrupamentos humanos (comunidades ou nações). Certamente esse emprego amplo do termo não facilita sua precisão conceitual. Mas, é claro, devemos ter sempre em mente, quando procuramos precisar essas formas diversas de identidade humana de que se fala tanto hoje, a origem do termo ligada à idéia de um elemento (ou conjunto de elementos)

³ LOURENÇO, Eduardo. *A nau de Ícaro e imagem e miragem da Lusofonia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 65.

⁴ HABERMAS, Jürgen. “El manejo de las contingencias y el retorno del historicismo”. In: NIZNIK, Józef e SANDERS, John T. (eds.). *Debate sobre la situación de la filosofía*. Madrid: Cátedra, 2000, p. 15-16.

⁵ BRUGGER, Walter. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 1987, p. 220. O tema identidade pode ser entendido também, segundo a lição de Ricoeur, em dois sentidos: identidade como mesmidade (*mêmeté / sameness*) – sentido tradicional relacionado ao conceito de identidade numérica (por exemplo: 2=2) e, em outro sentido, ipseidade – ou identidade de si (selfhood). Como explica FERRET, Stéphane. “Ricoeur. Identité et ipséité”. In: *L’identité*. Paris: Flammarion, 1998, p. 194. No tocante à identidade individual, esta se define por aquilo que é singularmente indispensável para que determinado indivíduo seja ele mesmo.

que compõe o núcleo essencial de algo (o que certamente pode ensejar objeções contundentes à própria possibilidade de identificar uma identidade em conjuntos complexos como países).

Importa observar que falamos de identidades relacionadas a pessoas, culturas e nações. Por exemplo, o Canadá possui nitidamente duas identidades culturais (se não levarmos em consideração os remanescentes descendentes dos indígenas) e uma identidade nacional. Portanto, no tocante às questões relativas às identidades coletivas, em dimensões nacionais, é fato que pode haver mais de uma identidade cultural dentro de um espaço político açambarcado por uma identidade nacional, por exemplo, os bascos e quiçá os catalães na Espanha.

Dentro desse esforço de reduzir a imprecisão terminológica no tocante à noção de identidade, em especial quanto às identidades coletivas, cabe ainda salientar o seguinte: “o termo identidade se converteu em uma dessas palavras-chave que articulam o peculiar engranzamento do pensamento filosófico antropológico com discurso político. (...) Como sucede com quase todos os termos filosóficos aplicados à retórica política, o de identidade possui um confuso ar conceitual e um conteúdo pouco preciso. Duas notas que se vêem reforçadas em virtude de sua polissêmica e ubíqua presença. Não constitui, em nenhum caso, um exemplo de noção clara e distinta, como exigiria uma mente cartesiana.”⁶ A consciência dessas dificuldades impõe ainda mais cuidado no enfrentamento de tal temática.

No campo semântico coberto pela noção de identidade cultural, tem-se “a identidade como conjunto de características comuns com o qual grupos humanos se identificam (e este termo alude ao processo psicológico de interiorização de traços e características sociais que se internalizam e passam a constituir os elementos diferenciadores de uns a respeito de outros), estabelece hábitos, ‘naturaliza’ comportamentos, imprime caráter e não poucas vezes, lamentavelmente, exacerba rancores, endogamias, xenofobias.”⁷

Falar de identidade implica, em um certo sentido, uma dimensão interpretativa e outra normativa, já que “identidade designa algo como uma compreensão de quem somos, nossas características definitórias fundamentais como seres humanos.”⁸ Trata-se de uma reflexão que lida com um problema relativo à auto-percepção de um grupo acerca de si mesmo, de sua história, de seu destino e de suas possibilidades, enraizada necessariamente num certo horizonte valorativo, e referida a uma determinada forma de vida. Logo, uma abordagem de natureza hermenêutica se impõe. Quanto à dimensão normativa, inevitavelmente a “carregamos” ao atribuir algum traço como definidor do que seja um ser humano – e, mesmo ciente das objeções anti-essencialistas dominantes no tempo presente, saliento que uma descrição naturalista jamais poderá apreender o que está em jogo no âmbito da moral e da moralidade social quando nos referimos a idéias como imparcialidade, reciprocidade e vulnerabilidade da pessoa humana.

No caso do âmbito mais geral das identidades nacionais na América Latina, como afirma Horácio Guldberg:

⁶ ARROYO, Juan Carlos Velasco. *La teoria discursiva del derecho*. Madrid: Centro de Estudios políticos y constitucionales, 2000, p. 195.

⁷ GULBERG, Horacio Cerutti. “Identidad y dependencia culturales”. In. SOBREVILLA, David (ed.) *Filosofía de la cultura*. Madrid: Trotta, 1998, p. 136.

⁸ TAYLOR, Charles. “A política do reconhecimento”. In. *Argumentos filosóficos*. São Paulo: Loyola, 2000, p. 241.

A preocupação pela identidade constitui um dos *leitmotiv* do pensamento latino-americano, mesmo antes de que se possa falar propriamente de América Latina. Que somos? Quem somos? Qual é o papel que nos corresponde na história? Que elementos distinguem a nossa cultura? Até que ponto nos equiparamos com outras zonas culturais? Quem decide sobre nosso presente e futuro? São algumas perguntas que nestas e em outras formulações vêm se reiterando por gerações.⁹

Nas últimas décadas, consagrou-se a interpretação de Benedict Anderson, em seu *Imagined Communities*¹⁰, no sentido de que “nacionalidades, assim como nacionalismos, são artefatos culturais de um tipo específico”¹¹, cuja condição de possibilidade se encontra nas transformações sociais e econômicas observadas com o fim do *Ancien Regime* e a ascensão do capitalismo. Só com a emergência da imprensa em larga escala, no final do século XVIII, com o abandono do latim e o emprego das línguas vernaculares, foi possível gestar uma forma de vinculação e lealdade social – sobre as ruínas das erodidas formas de solidariedade estribadas na religião, alicerçadas em superadas cosmologias, caracterizadoras das hierárquicas sociedades pré Revolução Francesa – em torno do nacionalismo. Segundo esta interpretação, a nação se concebeu como “uma comunidade política imaginada – e imaginada como inerentemente tanto limitada como soberana”¹² e foi capaz de abrir à auto-compreensão dos Estados modernos um todo social sem precedentes. Tal representação simbólica e coletiva comum conseguiu suscitar uma legitimidade sem paralelos, já que, “de fato, a nacionalidade é o mais universalmente legítimo valor na vida política de nosso tempo.”¹³

Certamente, há um elemento voluntarista de criação na formação das identidades nacionais observado tanto nas nações pilotos européias quanto em todas aquelas que se inspiraram nessas experiências fundantes do ideário nacionalista. Em obra recente, a historiadora Anne-Marie Thiesse explicou bem esse fenômeno ao salientar:

As identidades nacionais não são fatos naturais, mas, construções. A lista de elementos de base de uma identidade nacional é hoje bem conhecida: ancestrais fundadores, uma história, os heróis, uma língua, monumentos, certas paisagens e um folclore. Sua *mise-au-point* foi a grande obra comum realizada na Europa durante os últimos dois séculos. O militância patriótico e as trocas transnacionais de idéias e de saberes criaram identidades bem específicas mas similares na sua diferença.

Forma de organização política estreitamente ligada ao desenvolvimento do capitalismo industrial, a nação fundou sua legitimidade sobre o culto da tradição e a fidelidade a uma herança coletiva. A exaltação do arcaísmo acompanhou a entrada na modernidade.¹⁴

No entanto, as identidades não têm o caráter exclusivamente construído, mas também repousam sobre um suporte “físico-geográfico e histórico-político”. Como salienta José Mattoso:

(...) identidade nacional não é apenas um fenômeno mental. Tem sempre um suporte objetivo. É praticamente inconcebível: 1) sem alguma forma de expressão política, isto é, sem

⁹ GULBERG, Horacio Cerutti. “Identidad y dependencia culturales”, *op. cit.*, p.132.

¹⁰ ANDERSON, Benedict. *Imagined Communities*. Londres: Verso, 1998.

¹¹ *Idem, ibidem*, p.4

¹² *Idem, ibidem*, p. 6.

¹³ *Idem, ibidem*, p. 3.

¹⁴ THIESSE, Anne-Marie. *La création des identités nationales. Europe XVIIe – Xxe siècle*. Paris: Éditions du Seuil, 1999, p. 322.

que em algum momento da história se manifeste através da apropriação de um poder dotado de certo grau de autonomia (ou seja, através de alguma forma de Estado); 2) sem um pólo espacial e um território determinados, mesmo que esse pólo se transfira para outro ponto e que as fronteiras do território variem ao longo dos tempos; 3) sem que a autonomia política e o seu âmbito territorial permaneçam de forma contínua durante um período temporal considerável. Como é evidente, a duração da autonomia política e a continuidade do território são fatores importantes para a solidez e o aprofundamento da identidade nacional.¹⁵

Nos dias de hoje, uma série de fenômenos contribui para a rediscussão e a possível recodificação do tema da identidade nacional. Razões de índole econômica, política e, inclusive, filosófica ensejam solo fértil para a retomada de um dos temas mais caros da reflexão política (em especial em nações periféricas). *No domínio da economia*, a globalização, impulsionada por um turbinado capitalismo financeiro, alija os estados nacionais de sua capacidade de gerenciamento minimamente autônomo de seus interesses e necessidades. *No plano político*, por um lado, a redefinição político-geográfica da Europa insta esforços teóricos de compreensão das possíveis novas identidades gestadas a partir dessa experiência singular e admirável; por outro, em vários estados nacionais, a hegemonia cultural estadunidense e a introdução de uma agenda política inspirada no multiculturalismo (penso, obviamente, no caso do Brasil e também no do México e até do Canadá) inspiram reapropriações de tão cara temática. Ainda no plano político, o fim da União Soviética e o recrudescimento dos nacionalismos – em especial em sua forma quase patológica nos etno-nacionalismos – impõem a atenção àqueles preocupados com as problemáticas contemporâneas político-culturais. *No plano filosófico*, a “pervasiva” influência no domínio da cultura letrada ocidental dos impulsos contextualistas provenientes do pós-estruturalismo, em especial sob a forma de uma filosofia da diferença – quer seja, por um lado, em uma matriz mais francesa, com Deleuze, Foucault e Lyotard ou, por outro, em uma matriz fenomenológica, com Derrida –, alimenta teoricamente todas as reivindicações identitário-minoritárias. No âmbito da cultura, estas idéias oriundas da tempestuosa atmosfera dos animados anos 60 e 70 municiaram os instigantes trabalhos de importantes críticos culturais, como Aijaz Ahmad, Edward Said, Homi Bhabha e Stuart Hall, que, da perspectiva de culturas periféricas, interpelam os tradicionais quadros referenciais eurocêntricos.

Pensar a tensão entre identidade nacional e diversidade cultural impõe hoje a necessidade de se levar em consideração essas novas coordenadas teóricas e realidades político-econômicas. E o re-equacionamento da questão da identidade nacional brasileira enfrenta, de início, a desconfiança acerca da própria pertinência da questão. Não seria esta uma questão já resolvida? Ou, de outro lado, seria possível, no quadro de crescente integração econômica e simbólica, lidar seriamente com essas vetustas inquietações? Tal dilema não é específico de nossa sociedade. Stuart Hall, referência incontornável no campo dos estudos culturais, mapeando as possíveis consequências do processo de globalização em face das identidades nacionais, aponta três caminhos:

- As identidades nacionais estão se *desintegrando*, como resultado do crescimento da homogeneização cultural e do ‘pós-moderno global’.
- As identidades nacionais e outras identidades ‘locais’ ou particularistas estão sendo *reforçadas* pela resistência à globalização.

¹⁵ MATTOSO, José. *A Identidade Nacional*. Lisboa: Gradiva, 2001, p. 7

- As identidades nacionais estão em declínio, mas *novas* identidades – híbridas – estão tomando seu lugar.¹⁶

A dificuldade de se situar dentro desse elenco tipificado de opções demanda uma rearticulação de nossas auto-interpretações acerca de nossa própria história, possibilidades e perspectiva de futuro e exige o esforço teórico de nossos intelectuais, em especial da nova geração¹⁷, na busca de novas formas de compreensão que contribuam para uma diferente intelegibilidade da constituição de nossa identidade nacional – quiçá inaugurando um novo período de inquietações em torno dessa temática. À época da comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil, impulsionada, em muitos casos, por iniciativas oficiais, emergiu uma literatura¹⁸ rediscutindo a formação e as características de nossa identidade nacional e os impasses por ela gerados. Hoje, tanto as iniciativas de mobilização popular e de resgate da auto-estima, insufladas pelo governo federal¹⁹, como a sensível mudança do papel geopolítico do Brasil – com a sua aproximação das nações emergentes –, conduzida pelo Itamaraty na gestão de Celso Amorim, ensejam um cenário propício à retomada da discussão acerca de um projeto nacional de país e, *ipso facto*, questões como identidade nacional, patriotismo, nacionalismo, interesses republicanos, entre outras.

Quanto à pertinência das reflexões a respeito da identidade nacional brasileira, acredito que devem ser rechaçadas todas as posições céticas em relação à viabilidade dessa investigação. Afinal, até o grande inspirador das políticas da diferença, Jacques Derrida, afirmou recentemente: “em certas situações, deve-se, todavia, assumir responsabilidades políticas que nos ordenem uma certa solidariedade para com aqueles que lutam contra esta ou aquela discriminação, e para fazer reconhecer uma identidade nacional ou lingüística ameaçada, marginalizada, minorizada, deslegitimizada (...).”²⁰ Não parece necessário expender uma argumentação persuasiva para destacar as ameaças sofridas por nossa identidade, seja diante de movimentos identitários minoritários, seja, sobretudo, perante a crescente hegemonia econômica e cultural norte-americana.

¹⁶ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p. 69.

¹⁷ Essa difícil tarefa já começa a ser realizada nas densas reflexões de Jessé Souza, na aguda análise de Adrian Gurza Lavalle, na cuidadosa reconstituição de José Carlos Reis, nas perspectivas abordagens de José Maurício Domingues e no ponderado exame de Sérgio Costa (quanto às referências bibliográficas destes autores ver anexo).

¹⁸ Como, por exemplo: CHAUI, Marilena. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. COUTO, José Geraldo. *et. al* (org.) *Quatro autores em busca do Brasil: entrevistas a José Geraldo Couto*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000. LAFER, Celso. *A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira: passado, presente e futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2001. PINHEIRO, Flavio e PIRES, Paulo Roberto (org.). *Próximos 500 anos: as perguntas que o Brasil vai ter que responder*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000. ALABARSE, Luciano (org.). *Outros 500 anos – novas conversas sobre o jeito do Brasil*. Porto Alegre: Prefeitura Municipal, 2000. LUCAS, Fábio. *Expressões da identidade brasileira*. São Paulo: Educ, 2002. MOTA, Lourenço Dantas (org.). *Introdução ao Brasil. Um banquete no trópico, 2*. São Paulo: Editora SENAC, 2001. SCHÜLER, Donaldo. *Na Conquista do Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2001.

¹⁹ Veja-se a primeira avaliação feita dessa onda de patriotismo patrocinada pelo governo federal: LIUDVIK, Caio. “Nacional por adição”. In. *Nacional S.A.- Caderno Mais! Folha de São Paulo*. São Paulo, domingo, 19 de setembro de 2004, p. 4-5. Saliente-se que boa parte dos intelectuais entrevistados se manifestou com bastante desconfiança desse “verde-amarelismo” propulsionado pelo atual governo.

²⁰ DERRIDA, Jacques. *De que amanhã: diálogo/ Jacques Derrida; Elisabeth Roudinesco*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004, p. 34.

Assim, no caso específico da formação social brasileira, devemos retomar as reflexões acerca de nossa auto-consciência nacional coletiva. Com efeito, em primeiro lugar, um país com as nossas dimensões, marcado por diferenças regionais gritantes, e com níveis de exclusão social inaceitáveis não pode se dar ao luxo de abandonar os esforços de manutenção e criação de valores compartilhados que possam motivar um mínimo engajamento cívico e uma re-alocação de recursos a partir dos interesses gerais republicanos. Em segundo lugar, se o Brasil acalenta alguma esperança de possuir voz independente no cenário internacional – sem, obviamente, necessidade de assumir posições que levem a confrontos xenófobos, mas que, certamente, se afastem de posições subservientes – como uma potência média de escala continental, com interesses no hemisfério sul, necessitamos reforçar nossos vínculos identitários (no mesmo momento em que devemos atender a reivindicações culturais minoritárias).

Essas questões devem ser enfrentadas, pelo menos no plano teórico, e com repercussões no campo da produção simbólica (no domínio da impregnação difusa das mentalidades), através de uma rediscussão do nacionalismo – assunto que tem merecido ampla discussão acadêmica na cultura norte-atlântica²¹.

II

Não poderia, neste artigo, intencionar esgotar assunto tão espinhoso quanto o nacionalismo. A hedionda apropriação do tema do nacionalismo pelos fascismos centro-europeus e ibéricos maculou de forma quase incontornável este ideário. Ademais, a utilização propagandista das temáticas do patriotismo e do nacionalismo pela ditadura militar em nosso país contribui para o descrédito de tais noções²². Esclareço apenas que, ao defender para o Brasil um nacionalismo reflexivo que assume a forma de um patriotismo constitucional republicano (que será devidamente tratado na próxima parte deste texto), tenho como inspiração o trabalho primoroso de Aijaz Ahmad, *Linhagens do presente – ensaios*. Quando o pensador indiano, em seu prefácio à edição brasileira deste livro, afirma: “ambos os nossos países se caracterizam por grandes variações geográficas e sociológicas e nenhuma das duas formações nacionais se encaixa nas *teorias de nação e nacionalismo que emanam da Europa e consideram paradigmática a experiência européia*” (grifo meu)²³, destaca a especificidade da noção de nacionalismo em nossas culturas políticas e a necessidade de desenvolver uma reflexão própria, distinta, sobretudo, dos nacionalismos racistas do fim do século XIX e da primeira metade do século XX. O autor destaca o grande

²¹ Como, por exemplo, do ponto de vista da filosofia moral: MC KIM, Robert. e MC MAHAN, Jeff. (ed.) *The morality of nationalism*. Oxford: Oxford University Press, 1997 e MILLER, David. *Sobre la nacionalidad*. Barcelona: Paidós, 1997. No tocante ao tema correlato ao do nacionalismo, o patriotismo, tem-se também: NUSSBAUM, Martha C. *Los límites del patriotismo. Identidad, pertenencia y 'ciudadanía mundial'*. Barcelona: Paidós, 1999. NUSSBAUM, Martha, RORTY, Richard, RUSCONI, Gian Enrico e VIROLI, Maurizio. *Cosmopolitas o patriotas*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1997

²² Agradeço as ponderações agudas e amigas de Guto Madureira de Pinho a respeito das sempre presentes ambigüidades do nacionalismo.

²³ AHMAD, Aijaz. *Linhagens do Presente – Ensaio*. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 7.

perigo dos nacionalismos, afinal, “(...) a lógica da maioria dos nacionalismos vai não na direção da diversidade cultural, da inclusão e da heterogeneidade, mas na direção da exclusividade, da purificação ou pelo menos do majoritarismo. É nessa outra direção, tão comum em nosso tempo, que o nacionalismo tende a se tornar um primo próximo do racismo.”²⁴ E novamente, fique consignado, mesmo os fautores de versões contemporâneas de nacionalismo estão cientes das suas ambigüidades mantendo-se alertas quanto aos seus desvios, diante do risco do “lado negro do nacionalismo, [com] a sua capacidade de dividir, desestabilizar e destruir.”²⁵

Portanto, temos que ter em mente, ao falarmos de nacionalismo, o seguinte: “antes de afirmar um texto cultural nacionalista específico, deveríamos conceber que *espécie* de nacionalismo *ele* está afirmando e que práticas está autorizando.”²⁶ Há a indispensável necessidade de qualificação do tipo e da forma de nacionalismo que se está a defender em vista das especificidades das nações periféricas. Apenas a título de exemplo, veja-se a forma como é entendido o nacionalismo dentro da perspectiva de setores do pensamento da esquerda indiana:

Sentiamo-nos portanto obrigados a ocupar aquele território contestado e compelidos a definir um nacionalismo oposto [aos etno-nacionalismos. A.M.] que fosse secular, não-racialista, pluralista, democrático, profundamente ligado aos direitos de igual cidadania e à idéia de que numa sociedade de castas, predominantemente agrária, tal como a Índia, o nacionalismo não significaria nada se não estivesse comprometido com a libertação dos trabalhadores do campo e com a liberdade da opressão de casta; um nacionalismo, dito de outra forma, no qual a nação não fosse um patrimônio herdado do passado, mas uma sociedade de igualdades radicais a ser ainda construída.²⁷

Acredito ser muito caro ao Brasil esse modo de pensar o nacionalismo não fixado em uma originalidade historicamente constituída, concebendo a nação basicamente como um patrimônio herdado, mas sim aberto em uma dimensão prospectiva, orientada para o futuro (como na idéia de patriotismo constitucional – que será mais bem explicada no próximo item –, estribada na noção de Constituição como um projeto de sociedade), norteando os esforços com vistas à implantação de “uma sociedade de igualdades radicais a ser construída”.

Como indiquei no início deste texto, para o caso brasileiro, devemos pensar um nacionalismo reflexivo, que assume uma forma moderada ou mitigada *vis-à-vis* as representações tradicionais dessa idéia. Uma noção de nacionalismo coetânea às condições de uma sociedade periférica na modernidade tardia assume a idéia de reflexividade²⁸. Desta

²⁴ *Idem, ibidem*, p. 224.

²⁵ SMITH, Anthony D. *Nações e nacionalismo numa era global*. Oeiras: Celta Ediora, 1999, p.136. Esclareço que tomo também como referência este trabalho, de um autor que há mais de vinte anos tem se esforçado em desenvolver uma sociologia histórica das idéias de identidade nacional e nacionalismo sem endossar tanto as posições que sugerem o abandono dessa discussão em face do inevitável descentramento, deslocamento e fragmentação das identidades, típicas de um cenário pós-moderno, quanto aquelas, em geral de inspiração marxista, que realçam o caráter imaginado, ideológico e quase que ficcional das identidades nacionais.

²⁶ AHMAD, Aijaz. *Linhagens do Presente – Ensaaios, op. cit.*, p. 222.

²⁷ *Idem, ibidem*, p. 11.

²⁸ Inspiro-me aqui na noção de reflexividade desenvolvida por Anthony Giddens, por exemplo, ao afirmar que: “a reflexividade da modernidade deve ser distinguida do monitoramento reflexivo da ação intrínseco a toda atividade humana. Ela se refere à suscetibilidade da maioria dos aspectos da atividade social, e das relações materiais com a natureza, à revisão intensa à luz de novo conhecimento ou informação.” GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002, p. 25-26.

forma, esta reflexão deve elaborar uma apropriação crítica do nosso passado, sem cair nos lugares-comuns, usuais nessa discussão, nem adotar bandeiras ufanistas. Contudo, se afasta radicalmente de certos discursos impregnados de miserabilismo²⁹ fatalista e vislumbra o papel do Brasil distante de uma posição de subalternização política. É claro que não se fala aqui de um nacionalismo que justifique o trágico impulso de “morrer” pela pátria, mas sim de um vetor motivador capaz de mobilizar os cidadãos brasileiros a se engajarem em um projeto coletivo. Afinal, as lealdades despertadas pelas forças motrizes subjacentes ao nacionalismo poderão ser utilizadas nas inúmeras tarefas necessárias à construção de um país menos injusto. Tais lealdades se articulam com um “teor de aderência profunda”³⁰ com que nos sentimos e sabemos brasileiros, relacionados a uma certa identidade brásilica – não claramente definida, porém emocionalmente relevante. E essa forma de motivação poderia galvanizar os contraditórios interesses presentes na sociedade brasileira no intuito de criar uma vontade política além dos interesses econômicos imediatos, a reboque do “mercado”. Assim, seria possível conclamar as diferentes forças políticas, sensibilizadas no sentido de apresentar uma disponibilidade para moderar seus interesses particulares em função do bem comum.

Essa forma de nacionalismo no Brasil (quem sabe um neo-nacionalismo) será expressa basicamente em dois eixos: um cultural e outro político-jurídico (ambos bem distintos das defesas xenófobas de pureza racial ou étnicas tão presentes em formas patológicas de nacionalismo). Quanto ao aspecto cultural, o grande modelo para essa forma de integração coletiva em que o Brasil deve se inspirar, é a França – com a já, felizmente, tão falada exceção francesa. O recrudescimento do nacionalismo cultural ocorrido na França, nos últimos anos, em face da onipresente e niveladora influência norte-americana – que não deve ser confundida com as forças políticas alinhadas ao xenófobo líder Le Pen –, marcou claramente a singularidade dos bens culturais, que não podem ser tratados como mercadorias, tão a gosto das práticas neo-liberais da diplomacia e dos interesses comerciais das grandes corporações estadunidenses. No tocante a esta discussão, sirvo-me da reflexão do filósofo português Eduardo Lourenço: “(...) este nacionalismo cultural (em versão francesa) é mais aceitável e menos perigoso do que as ressurgências nacionalistas de caráter político, potencialmente inimigas de uma sonhada União Européia (...)”.³¹

Quanto ao eixo político-jurídico, sustento a plausibilidade da adaptação à cultura jurídico-política brasileira da idéia de patriotismo constitucional elaborada pelo filósofo alemão Jürgen Habermas (sob uma forma mais enfaticamente republicana inspirada em Maurizio Viroli), como será explicado na parte seguinte deste trabalho.

Antes de enfrentar a discussão acerca do patriotismo constitucional republicano, cabe ainda esclarecer que a rediscussão da temática do nacionalismo pode alavancar os esforços de robustecimento de nossa identidade nacional. Quanto a essa problemática, devemos estar cientes de três idéias fundamentais: 1) falamos de identidade sempre que

²⁹ Quanto a esta idéia, veja-se, por exemplo, o que destaca Fábio Lucas: “No Brasil, atravessamos também grave crise de auto-estima. Isto se reflete em vários tipos de conduta pública, em que o brasileiro se apresenta hesitante quanto à própria identidade e absurdamente cáustico quanto ao seu futuro. O anedotário depreciativo de sua capacidade constitui vibrante indicador do despreço que o nosso cidadão alimenta a respeito de si mesmo e das possibilidades do país.” LUCAS, Fábio. *Expressões da identidade brasileira*, op. cit., p. 185.

³⁰ LOURENÇO, Eduardo. *Nós e a Europa – ou as duas razões*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1994, p.10.

³¹ “O despertar nacionalista na Europa”. In. LOURENÇO, Eduardo. *A Europa desencantada – para uma mitologia européia*. Lisboa: Gradiva, 2001, p. 190.

dizemos quem somos e quem queremos ser. 2) No processo de transmissão de nossa herança cultural, nós temos a capacidade de decidir qual de nossas tradições nós queremos continuar e quais não queremos. 3) “Nossa identidade não é somente algo que nós recebemos; ela é ao mesmo tempo nosso próprio projeto.”³²

Por fim, aqueles que advogam uma retomada da discussão acerca da identidade nacional não podem deixar de reconhecer as objeções formuladas pelo pensamento de inspiração marxista. *Grosso modo*, essa tradição, caracterizada por seu universalismo, desqualifica reivindicações de natureza particularista (somada ao fato de que as propostas nacionalistas, com seu reforço a vínculos identitários, em geral se encontram defendidas por forças políticas conservadoras); além disso, os discursos fomentadores da identidade nacional apostam em um apelo à unidade na diversidade, obnubilando as diferenças, como as de classe, tão caras à compreensão marxista da dinâmica social, e definidoras dos enfrentamentos políticos. Impossível dar uma resposta sucinta a essas objeções. No entanto, a forma pela qual foi qualificado o nacionalismo neste artigo (bem como todos os cuidados que a noção de patriotismo constitucional requer, como será explicitado a seguir) pode imunizá-lo dessas críticas pois encerra um potencial indicador de uma saída para essas contradições.

O enquadramento dado à problemática das identidades pelo filósofo e ex-ministro da cultura português, Manuel Maria Carrilho, ilumina as dificuldades de uma questão que certamente não é isenta de ambigüidades, em especial do ponto de vista da esquerda. Pedindo paciência ao leitor pela extensão da citação:

Diz-se muitas vezes que a cultura é a base da identidade de um povo. É uma tese que, na sua generalidade, se pode prestar a confusões, mas que uma posição de esquerda pode aceitar sem dificuldades desde que se pense a identidade mais como um *projeto* do que como um adquirido. A direita pensa que a identidade é uma substância – uma espécie de fundo inalterável de convicções e de sentimentos – que a política cultural deve defender. É uma concepção catatônica que se fecha ao próprio movimento de transformação das sociedades sem o qual, afinal, nenhuma identidade consegue pendurar.

Qualquer cultura, digamo-lo de um modo mais preciso, se caracteriza por um movimento que só afirma a sua identidade, questionando-a. As identidades submissas de que gosta o discurso de direita só existem em culturas mumificadas e nos seus estereótipos políticos. O discurso cultural da esquerda deve privilegiar, não a conservação, mas a *construção da identidade*, na convicção de que ela é, em cada momento, o retrato do jogo plural das diversidades mais dinâmicas numa sociedade.³³

Possivelmente, a maior dificuldade enfrentada pela retomada dos temas ligados à identidade nacional, com a busca da identificação de nossa singularidade cultural e a

³² HABERMAS, Jürgen. “Reply to symposium participants, Benjamin N. Cardozo School of Law”. In: ROSENFELD, Michel e ARATO, Andrew (ed.) *Habermas on Law and Democracy*. Berkeley: University of California Press, 1998, p. 399. Cabe consignar serem essas duas outras idéias também provenientes das reflexões habermasianas, posto que a questão da identidade nacional alemã constitui um dos motivos axiais de suas preocupações.

³³ CARRILHO, Manuel Maria. *Aventuras da interpretação*. Lisboa: Editorial Presença, 1995, p. 71-72. Em outra passagem esclarecedora: “Tudo é todavia bem diferente se se flexibilizar a concepção da identidade e se, em vez de se ver nela a manifestação da alma de um povo vagueando acima das vicissitudes históricas do seu ‘destino’, a considerarmos antes como a construção de uma configuração sem forma rigidamente definida e sem sentido previamente determinado. Ou seja, se se conceber a identidade – seja ela nacional, tribal ou pessoal – mais como uma proposta do que como uma substância; não como algo que se tem e que se pode descobrir mas, pelo contrário, como algo que se *inventa e constrói*.” *Idem, ibidem*, p. 155.

evocação de temas como patriotismo e o correlato engajamento cívico, se encontra no esforço de desarmar as vozes críticas da esquerda³⁴. Como não são pequenos os riscos de um discurso como este cair no ufanismo ou em bravatas patrióticas, ensejando um esmorecimento das vozes críticas tão necessárias na identificação das inúmeras mazelas presentes em nossa formação social, encontramos-nos diante do paradoxo: a tensão entre uma crítica punjente dos problemas da época e a elaboração construtiva das formas que permitam encontrar saídas.³⁵ Entretanto, nos dias de hoje, devemos, pelo menos, reconhecer a seguinte lição: “nós ainda nos recusamos a reconhecer a riqueza da singularidade [da nossa experiência, A.M.], *sempre preocupados com o que nos falta e não com o que já temos.*”³⁶(grifo meu)

III

Durante a década de 90, diversos temas desenvolvidos por Habermas influenciaram o pensamento jurídico-político, dentre os quais, o conceito de “patriotismo constitucional” revela-se como um dos mais interessantes devido à sua valiosa contribuição para muitos debates relacionados a identidades coletivas, especialmente aqueles referentes às sociedades plurais e complexas do capitalismo tardio. O presente trabalho tem como ponto de partida a análise histórica do desenvolvimento da idéia do *Verfassungspatriotismus*. A segunda parte cuidará de tecer comentários acerca de suas características analíticas, tendo em vista, principalmente, o exame do conceito efetuado por Frank Michelman. Finalmente, na terceira parte, algumas considerações serão elaboradas diante da possibilidade de se integrar a idéia do patriotismo constitucional à cultura político-jurídica brasileira.

A) O contexto do surgimento

As referências iniciais ao conceito de “patriotismo constitucional” (*Verfassungspatriotismus*) aparecem nos trabalhos de Habermas da metade da década de 80, em uma de suas intervenções mais incisivas na esfera pública alemã: o Debate dos Historiadores – o *Historikerstreit*. Naquele momento, inserido “na controvérsia acerca da tentativa de alguns historiadores alemães de negarem a singularidade do Holocausto”,³⁷ o

³⁴ Novamente explica Manuel Carrilho, citando Eduardo Lourenço: “Convencido de que ‘os valores de *pátria*, do *patriotismo*, do *sentimento nacional*, pelo seu teor afetivo, de raiz irracional, não costumam ser reivindicados pela Esquerda’, mas que isso é um ‘erro funesto’, E. Lourenço faz uma leitura da nossa história de modo a tornar esses valores *investíveis* pela esquerda.” CARRILHO, Manuel Maria. *Elogio da modernidade*. Lisboa: Editorial Presença, 1989, p. 89.

³⁵ Quanto a este paradoxo, sigo a formulação de Adrián Gurza Lavalle. *Vida Pública e Identidade Nacional: Leituras Brasileiras*. São Paulo: Globo, 2004.

³⁶ VIANNA, Luiz Werneck e CARVALHO, Maria Alice Rezende de. “Experiência brasileira e democracia”. In. CARDOSO, Sérgio. (org.). *Retorno ao republicanismo* Belo Horizonte: UFMG, 2004, p. 223.

³⁷ GORNER, Paul. *Twentieth Century German Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2000, p. 163. Em uma definição precisa acerca do contexto e das consequências desse debate, Richard Wolin explica: “É dentro do contexto dessa duradoura tentativa de negar o passado nazista – bem como seus possíveis

herdeiro da Escola de Frankfurt – dirigindo a sua crítica a um grupo de historiadores conservadores liderados por Ernst Nolte (seguido por Hillgruber e Stürmer), que estava procurando trivializar o significado do passado nazista para a história alemã através de uma reinterpretação histórica – utilizou o conceito de “patriotismo constitucional”, cunhado pelo cientista político Dolf Sternberger.³⁸

No final da década de setenta, Sternberger sustentou que a Constituição alemã foi capaz de transformar os sentimentos dos cidadãos germânicos, ajudando-os a alcançar um estágio de consciência limpa. Esta “mudança de comportamento” teria ocorrido devido ao respeito e à admiração que a Lei Fundamental conseguia gerar entre a população alemã, contribuindo para o desenvolvimento de um “segundo patriotismo”, agora não mais ancorado nas tradicionais referências de pertencimento ligüístico, histórico e étnico, mas *politicamente* fundado na Constituição. Como afirma o politólogo alemão:

Todavía hoy sufrimos y todavía hoy esperamos. Desde entonces ha crecido en el sentimiento nacional una clara consciencia de la bondad de esta ley fundamental. La Constitución ha salido de la penumbra en que se encontraba al nacer. En la medida en que gana vida, al surgir actores y acciones vigorosos de las simples normas, y en tanto se vivifican los órganos que delineaban cómo debemos utilizar nosotros mismos las libertades que allí se garantizaban, aprendemos a movernos con y dentro de este Estado. Pues bien, en esa medida se ha formado de manera imperceptible un segundo patriotismo, que se funda precisamente en la Constitución. El sentimiento nacional permanece herido y nosotros no vivimos en una Alemania completa. Pero vivimos en la integridad de una Constitución, en un Estado constitucional completo y esto mismo es una especie de patria.³⁹

Habermas, em seu desenvolvimento desse conceito, explica: “para nós, na República Federal, patriotismo constitucional significa, entre outras coisas, ter orgulho do fato de que fomos capazes de superar permanentemente o fascismo, estabelecendo uma ordem baseada na lei, e ancorando-a em uma cultura política liberal razoável.”⁴⁰ Essa atitude referente à Constituição alemã e ao seu legado deu-se através de um processo histórico que suscitou “uma prontidão para a identificação com a ordem política e os

desdobramentos para a sociedade germânica do pós-guerra – que os argumentos dos adversários de Habermas no Debate dos Historiadores devem ser compreendidos. O esforço deles para trivializar, e então, finalmente, acabar com os pecados do passado germânico representa muito mais do que um ato duvidoso de reinterpretação histórica: eles constituem uma revisão insidiosa da história (...).” WOLIN, Richard. “Introduction” In. HABERMAS, Jürgen. *The New Conservatism: Cultural Criticism and the Historian's Debate*, Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1994, p. XIII.

³⁸ STERNBERGER, Dolf. *Patriotismo Constitucional*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001.

³⁹ STERNBERGER, Dolf. “Patriotismo Constitucional (1982)”. In. *Patriotismo Constitucional*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001, p. 85-86. Como esclarece Jospé Maria Rosales acerca da exposição de Sternberger: “Al precisar su contribución como instancia normativa suprema pone de relieve la capacidad que el texto constitucional ha demostrado para inspirar una nueva forma, pluralista e integradora, de identidad colectiva y aglutinar a la sociedad, escindida y traumatizada por la barbarie del nazismo, en torno de la tarea de construir una cultura política democrática.” ROSALES, José Maria. “Estudio preliminar: experiencia constitucional e identidad cívica”. In. STERNBERGER, Dolf. *Patriotismo Constitucional*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001, p. 45.

⁴⁰ HABERMAS, Jürgen. “Identidad Nacional y Identidad Postnacional – entrevista con J. M. Ferry.” In. *Identities Nacionales y Postnacionales*. Madrid: Tecnos, 1998, p. 115-116.

princípios da Lei Fundamental”,⁴¹ e foi algo que não ocorreu imediatamente após o estabelecimento da Constituição. De acordo com Martin Matu_tík: “Esse patriotismo é uma ideologia importada, dirigida de cima para baixo; portanto, inicialmente, não há qualquer correspondência consciente (i.e., intrinsecamente motivada) para se tornar constitucionalmente patriótico. Da dimensão praxiológica de 1945, a evolução social concernente ao patriotismo constitucional contém uma forma ideal, mas carece de um núcleo existencial, que emerge como uma forma social de vida após 1968.”⁴² (Também devo mencionar que a maneira engenhosa com que a Lei Fundamental tem sido interpretada pelo Tribunal Constitucional Federal Alemão e o sucesso econômico daquela nação são fatores que devem ser levados em conta em qualquer avaliação referente ao surgimento e ao desenvolvimento do patriotismo constitucional).

Uma importante razão para o surgimento do patriotismo constitucional foi o aspecto liberal, progressivo e universal da Lei Fundamental alemã, concebida como uma resposta direta ao totalitarismo do regime nazista. Novamente, Habermas explica: “A [Constituição de 1946 da Alemanha Ocidental] (...) deu, em sua parte geral, uma resposta ao regime nazista. Em cada um de seus 63 detalhados artigos de direitos humanos, soa o eco da injustiça sofrida, que é negada ao mesmo tempo palavra por palavra. Esses artigos constitucionais de primeira hora não apenas alcançaram uma negação específica no sentido hegeliano, mas também mostraram os contornos de uma futura ordem social.”⁴³ A partir desta citação fica claro que a idéia de patriotismo constitucional contém em si uma orientação para o futuro, a par de uma idéia do estado constitucional de direito como um processo a ser realizado ao longo de diversas gerações.

O desenvolvimento deste conceito possibilitou a emergência de um modelo coerente de identificação política, substituto do nacionalismo tradicional – baseado em um pertencimento étnico comum (ou etno-nacionalismo, *à la* Milosevic) – e da maneira de entender a identidade nacional alemã que estavam sendo defendidos pelo neo-historicismo alemão. Habermas estava tentando responder ao desafio proposto pelos novos historiadores conservadores, que sustentavam, através de suas interpretações, um retorno a uma identidade nacional convencional, que poderia ser entendida como um potencial retrocesso em face das conquistas que a República Federal havia estabelecido enquanto nação democrática, desde o seu alvorecer, após a catástrofe nazista.

Essa forma específica de patriotismo – o *Verfassungspatriotismus* – defendida por Habermas é bem diferente de nossa idéia habitual desse conceito, chegando a ser quase contra-intuitiva. Isso ocorre porque ela engloba um esforço de construção de uma idéia que desempenharia o papel de uma força motivadora, funcionando como um vetor de fortalecimento da união de populações em sociedades pluralistas contemporâneas, não respaldada em qualquer forma tradicional de apego relativo à região, à nação, ao território, ao idioma ou à história comum. Recusa-se, assim, às construções que procuram estabelecer

⁴¹ HABERMAS, Jürgen. “Historical consciousness and post traditional identity: The Federal Republics orientation to the west”. In. *The New Conservatism: Cultural Criticism and the Historian's Debate*, Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1994, p. 257.

⁴² MATU_TÍK, Martin Beck. *Jürgen Habermas. A Philosophical-Political Profile*. New York: Rowman & Littlefield Publishers, 2001, p. 205.

⁴³ HABERMAS, Jürgen. “Eine Art Schadensabwicklung: Kleine Politische Schriften VI”. *Apud*. MATU_TÍK, Martin Beck. *op. cit.*, p. 205.

pertencimentos pré-políticos como base essencial garantidora da solidariedade entre estranhos.

O aspecto central do *Verfassungspatriotismus* reside em seu caráter universalista, ancorando nos princípios republicanos e nos direitos humanos, atuando como uma resposta às formas tradicionais de chauvinismo nacionalista relacionadas, via de regra, às noções tradicionais de patriotismo. Mais uma vez, Habermas explica: “a identidade política mais séria destacou-se de um passado centrado na história nacional. O conteúdo universalista de uma forma de patriotismo cristalizado em torno de um estado democrático constitucional não tem mais compromisso com continuidades repletas de vitórias; este tipo de patriotismo é incompatível com o caráter secundário, quase-natural, de uma conscientização que não tem qualquer penetração na ambivalência profunda de cada tradição.”⁴⁴ Assim, evitam-se as tradicionais exaltações ufânicas de passados heróicos tão utilizadas nos discursos nacionalistas, bem como as apropriações não refletidas das tradições.

Outro aspecto importante do conceito de patriotismo constitucional reside no seu relacionamento com a concepção de identidade pós-convencional. Este constitui um dos tópicos mais controversos relativos aos desenvolvimentos teóricos de Habermas. A identidade pós-convencional está relacionada à teoria da evolução moral, que Habermas constrói utilizando intensamente as pesquisas de Jean Piaget e Lawrence Kohlberg.⁴⁵ Não poderei me aprofundar nesse assunto o quanto ele merece, mas recorrerei à exposição precisa de Richard Wolin para explicar esta forma específica de identidade contemporânea:

Um dos principais argumentos teóricos que Habermas utiliza na refutação da posição revisionista é a distinção entre identidades convencionais e pós-convencionais. No âmbito da psicologia de desenvolvimento, a formação de uma identidade pós-convencional indica que um indivíduo adquiriu a capacidade de avaliar suas convicções morais em termos de máximas éticas gerais; que as crenças sobre o certo e o errado não são mais decididas a partir de pontos imediatos e particulares de referência (e.g., o ponto de vista do grupo ou nação de semelhantes), mas através do apelo aos princípios universais. Habermas, portanto, considera o desejo revisionista de um retorno a uma identidade nacional convencional como um potencial regresso por trás das precárias conquistas que a República Federal alcançou como uma nação democrática, desde seu início há quarenta anos.⁴⁶

Habermas defende um tipo de lealdade não estribado unicamente em características culturais comuns, mas que, ao contrário, esteja relacionado a princípios universais e institutos jurídicos consagrados nas Constituições contemporâneas, tais como aqueles presentes na Lei Fundamental Alemã. Assim, tal vetor de unificação “se forma em torno de

⁴⁴ HABERMAS, Jürgen. “Historical consciousness and post traditional identity: The Federal Republics orientation to the west”. *op. cit.*, p. 257.

⁴⁵ Os principais textos de Habermas referentes à utilização das idéias de Kohlberg estão presentes em *Communication and the Evolution of Society*. Boston: Beacon Press, 1979, p. 69-94; 95-129, *Morale & Communication*. Paris: Les Éditions du Cerf, 1996, p. 54-62; 134-186 e *De l'éthique de la discussion*. Paris: Les Éditions du Cerf, 1992, p. 51-72; 73-91. Desenvolvi algumas considerações acerca do papel da teoria da evolução moral de Kohlberg no trabalho Habermas (e sua relação com o modelo de ciência social reconstitutiva) em: MAIA, Antônio Cavalcanti. “Direitos Humanos e a Teoria do Discurso do Direito e da Democracia”. In. TORRES, Ricardo Lobo et al. (org.). *Arquivos de Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000, v. 02, p. 03-80.

⁴⁶ WOLIN, Richard. “Introduction”. *op. cit.*, p. XVIII.

certos princípios morais e políticos de base, tais como o princípio da democracia e o princípio dos direitos etc.”⁴⁷

Obviamente que este tipo de posição original/incomum foi duramente criticada por suas características abstratas e racionalistas, sendo a ela imputada uma palidez típica de propostas universitárias. De acordo com Ciaran Cronin: “talvez a preocupação comum mais compartilhada seja a de que o patriotismo constitucional seria uma concepção de patriotismo muito fraca e sem entusiasmo suficiente para inspirar um genuíno apego e solidariedade.”⁴⁸ Não poderei discutir esta crítica aqui, mas é inegável que ela representa uma posição persuasiva. No entanto, ela não parece invalidar o esforço teórico de Habermas de propor uma noção que possa funcionar como uma favorável base de motivação em sociedades complexas e diferenciadas culturalmente. Assim, o patriotismo constitucional, malgrado seu alto grau de abstração e seu “desencarnamento” das tradicionais formas de estabelecimento de laços de identidade pode funcionar como uma espécie de denominador comum, capacitador de uma vida política dinâmica.

B) Patriotismo constitucional nos anos 90 – uma nova constelação política

Se, em meados dos anos oitenta, as reflexões sobre patriotismo constitucional estavam situadas em uma controvérsia referente à interpretação proposta pelos intelectuais alemães acerca de sua própria história, durante os anos 90, esta discussão assume um papel diferente em outra constelação teórica. Naquele período, essa idéia era um importante elemento para as intervenções de Habermas nas polêmicas sobre multiculturalismo,⁴⁹ e também para a sua defesa de uma identidade pós-convencional para a União Européia. Durante os anos 80, Habermas desenvolveu, apesar de suas características universais, um “patriotismo constitucional mais alemão”, pois referenciado aos debates daquela formação social (além da já mencionada polêmica com historiadores, as discussões relativas à necessidade de uma nova constituição quando da reunificação alemã e os problemas relativos aos imigrantes na Alemanha); durante os anos 90, numa interpretação bastante ousada, um “patriotismo constitucional europeu” (aliás, desde a publicação de *Philosophical Discourse of Modernity – Twelve Lectures*, em 1985, o público alvo de

⁴⁷ TAYLOR, Charles. “Quel principe d’identité collective?”. In. LENOBLE, Jacques et al (org.). *L’Europe au soir du siècle. Identité et démocratie*. Paris: Éditions Esprit, 1992, p. 60.

⁴⁸ CRONIN, Ciaran. “Democracy and collective identity: In Defence of Constitutional Patriotism”. In. *European Journal of Philosophy*. London: Blackwell Publishing, vol. 11, n. 01, april 2003, p. 04.

⁴⁹ Nos anos 90, uma série de problemas políticos e culturais, intimamente relacionados com o debate do multiculturalismo, eclodiram. A recrudescência do nacionalismo após o fim da União Soviética, a discussão relacionada à situação particular da população francófona em Quebec, as constantes divergências entre os belgas, e a permanente tensão política na Espanha (Bascos e Catalães), a posição dos turcos na Alemanha e dos descendentes de árabes na França são exemplos desta nova situação que demanda distintas ferramentas teóricas de análise e sugestão política para lidar com uma nova constelação de dilemas políticos. Quanto à capacidade da idéia de patriotismo constitucional lidar com essas situações postas em quadros multiculturais, esclarece Maurizio Viroli: “Diversamente do nacionalismo, o patriotismo constitucional separa a idéia política de uma nação de cidadãos da concepção das pessoas como uma comunidade pré-política de linguagem e cultura. Essa forma de patriotismo reconhece total legitimidade e valor moral às diferentes formas de vida e está comprometida com a inclusão de distintas culturas no quadro da república.” VIROLI, Maurizio. *For Love of Country. An Essay on Patriotism and Nationalism*. Oxford: Clarendon Press, 1995, p. 170.

Habermas parece ser cada vez mais o espaço público da União Europeia do que as fronteiras dos Estados alemães).

Não terei tempo suficiente para explicar tais questões, porém gostaria de dizer que, ao trabalhar a idéia de patriotismo constitucional nos anos 90, Habermas faz referências explícitas às semelhanças entre este conceito e a forma como a “religião cívica” desenvolveu-se nos Estados Unidos da América. Para ilustrar sua posição, transcreverei o seguinte trecho:

Em nível nacional, encontramos o que nos Estados Unidos é chamado de ‘religião cívica’ – um ‘patriotismo constitucional’ que une todos os cidadãos independentemente de seus antecedentes culturais ou heranças étnicas. Trata-se de uma quantidade meta-legal, isto é, esse patriotismo é baseado na interpretação de princípios constitucionais universais, reconhecidos dentro do contexto de uma determinada história e tradição nacional. Tal lealdade constitucional, que não pode ser imposta juridicamente, enraizada nas motivações e convicções dos cidadãos, só pode ser esperada se eles entenderem o Estado Constitucional como uma realização de sua própria história.⁵⁰

Os EUA e a Suíça desempenham dentro da argumentação de Habermas um papel relevante, por exemplificarem duas sociedades que conseguiram um admirável grau de estabilidade política embora não contenham, em especial a Suíça, uma homogeneidade cultural propiciadora de liames identitários robustos. Tal capacidade de articulação política alicerçada em uma lealdade constitucional, que conseguiu se enraizar nas convicções dos cidadãos, a despeito das suas diferentes origens étnicas, fica como uma grande referência às propostas contemporâneas de desenvolvimento da idéia de patriotismo constitucional, em especial no contexto da União Europeia.

Foi nos Estados Unidos que este desenvolvimento conceitual do trabalho político e jurídico de Habermas recebeu uma de suas análises mais agudas. Num denso artigo, seu amigo e crítico favorável, Frank Michelman, aponta certos aspectos deste conceito – tais como o “discernimento transcendental” –, que vai nos ajudar a entender o significado desta espécie de força política motivadora.⁵¹ Conforme explicitado pelo professor de Direito Público de Harvard: “de fato, para Habermas, o patriotismo constitucional tem seu aspecto de discernimento transcendental, de reconhecimento do que uma Constituição, incondicional e contrafaticamente, deve ser para cumprir seu papel central na justificação moral da força jurídica.”⁵²

Michelman explica que o patriotismo constitucional expressa um tipo de “(...) convergência cognitiva intersubjetiva vivenciada pelo povo de um determinado país”,⁵³ e que esta concepção “certamente parece ditar uma certa disposição motivadora.”⁵⁴ Ele também desenvolve a idéia de que “patriotas constitucionais” podem ser profundamente

⁵⁰ HABERMAS, Jürgen. “Reply to Symposium Participants, Benjamin N. Cardozo School of Law.” In. ROSENFELD, Michel; ARATO, Andrew (org.). *Habermas on Law and Democracy Critical Exchanges*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 1998, p. 398.

⁵¹ De acordo com Michelman, outros tipos de conceitos motivadores são: os valores, as razões, as máximas, as normas e as obrigações. MICHELMAN, Frank. *Morality, Identity and “Constitutional Patriotism”*. In. *Ratio Juris*, vol. 14, num. 3, September 2001, p. 256.

⁵² *Idem, Ibidem*, p. 254.

⁵³ *Idem, Ibidem*, p. 270.

⁵⁴ *Idem, Ibidem*, p. 265.

emotivos com relação a seu país, pois podem perceber que o horizonte político está estruturado de forma tal que se permita “a busca crível, na prática, de uma determinada idéia política reguladora.”⁵⁵

Ainda há um tópico neste excelente texto que me ajudará a fundamentar a tese que aqui sustento e a rumar para a conclusão deste artigo. Michelman declara que “o patriotismo constitucional habermasiano é, na verdade, a confecção de uma idéia constitucional e de um sentimento comunitário empírico. Ele consiste em um compartilhamento consciente de sentimentos de pertencimento à comunidade, inspirado pelo vínculo a uma idéia contrafática percebido pela comunidade.”⁵⁶

Essa tensão entre, por um lado, uma determinada idéia política reguladora que inspira a lealdade dos cidadãos e, por outro, sentimentos que podem ser empiricamente percebidos na auto-compreensão dos cidadãos acerca de sua ordem política e jurídica é algo totalmente apropriado para o entendimento atual e futuro da ordem constitucional no Brasil.

C) Patriotismo constitucional e a cultura jurídica brasileira

Nossa Constituição de 1988 é um texto progressista, inspirado nas Constituições portuguesa e espanhola dos anos setenta (ambas tendo como principal modelo a longa lista de direitos fundamentais apresentados na Lei Básica alemã e promulgadas como resultado de processos de democratização após longos períodos de ditadura). Além disso, trata-se de uma Constituição concebida antes da queda do Muro de Berlim e da hegemonia ideológica neoliberal, que também contém um catálogo generoso de direitos sociais, funcionando como pautas para demandas políticas relacionadas à justiça distributiva, tão cruciais para nossa sociedade.

E, acima de tudo, nossa Lei Fundamental representa motivo de orgulho. Ela possui uma grande valia simbólica, pois possibilitou uma transição exemplar dos governos autoritários para o regime democrático. Ela nos permitiu iniciar uma vida democrática madura, absorver inúmeras crises (como, por exemplo, a morte de Tancredo Neves e o caso do impeachment de Fernando Collor) e experimentar, pela primeira vez, um processo democrático maduro capaz de, entre outras coisas, eleger um candidato popular de esquerda do Partido dos Trabalhadores. Esta mudança política, algo sem precedentes em nosso país, não encontra, salvo engano, paralelo na história da América do Sul. E finalmente, mas não menos importante, ousa afirmar que um elemento em falta em nosso país é a auto-estima. Portanto, o desenvolvimento de um conceito de patriotismo constitucional voltado para nossa Lei Fundamental poderia ser uma forma de lidar com esta falha – e também nos ajudar a encarar o enorme volume de desafios que nos espera.

A versão brasileira de patriotismo constitucional que proponho neste artigo – inspirada no *Verfassungspatriotismus* de Habermas – deveria assumir uma abordagem mais radical/incisiva. Algo mais próximo da posição defendida por Maurizio Viroli em seu livro *For Love of Country*. Na conclusão desta excelente obra – e após desenvolver uma re-

⁵⁵ *Idem, Ibidem*, p. 254.

⁵⁶ *Idem, Ibidem*, p. 255.

interpretação da relação entre nacionalismo e patriotismo –, Viroli posiciona-se (através do que ele denomina de “patriotismo republicano”) *vis-à-vis* a perspectiva habermasiana. De acordo com o autor italiano, “o *Verfassungspatriotismus* de Habermas não rompe, de forma alguma, com a tradição republicana; é, na verdade, uma nova versão dela. Ele não só reafirma o princípio do patriotismo republicano de que o amor pela pátria significa, acima de tudo, amor pela república; mas também reconhece, embora com alguma vacilação conceitual, que a república, que é, ou deveria ser, o objeto de amor dos cidadãos, é particularmente a sua própria república; não apenas instituições democráticas, porém instituições que foram construídas num determinado contexto histórico e estão ligadas a um meio de vida – isto é, uma cultura – de cidadãos daquela república em particular.”⁵⁷

Interessante observar características do conceito de patriotismo republicano ou republicanismo patriótico de Viroli (também presentes na concepção habermasiana), que distingue essa noção do nacionalismo (xenófobo) tradicional. Enquanto este tem como inimigos a contaminação cultural, a impureza racial e a heterogeneidade cultural ou política, aquele tem como inimigos a tirania, o despotismo, a opressão e a corrupção.⁵⁸ O republicanismo patriótico, diferentemente da perspectiva habermasiana, defende uma mais forte vinculação dos princípios universalistas inscritos nos textos constitucionais ao horizonte cultural de uma determinada forma de vida e reconhece a indispensabilidade do uso de uma retórica política mais enfática na construção de valores políticos comuns e no favorecimento da causa republicana. Gostaria também de registrar outro lúcido comentário e Viroli: “Para habitar os corações e mentes dos cidadãos germânicos, recorda Habermas, o patriotismo constitucional deve possuir um significado particular. Ele não pode ser apresentado como um apego a valores universais da democracia, mas como um apego aos valores da democracia da maneira como estão incorporados a instituições políticas e a documentos da República Federal. Para os alemães, patriotismo constitucional implica um orgulho particular de terem sido capazes de construir instituições democráticas, que sobreviveram ao Nazismo, e de terem construído sobre elas uma cultura política liberal. A Democracia tem para os alemães um significado especial, na medida em que é uma democracia nascida das cinzas de Auschwitz. Sem identidade particular, princípios políticos universais não podem existir, nem sobreviver.”⁵⁹

Como intelectuais brasileiros, não devemos temer tanto as ambigüidades do nacionalismo e do patriotismo tradicional, que causam tantos problemas para Habermas, enquanto intelectual alemão de esquerda. Devemos falar do patriotismo evocando paixões e utilizando um discurso político retórico – o que, com certeza, não agradaria Habermas.

Falar de patriotismo e nacionalismo no Brasil não sugere qualquer tipo de característica racista ou xenófoba. Ao contrário, nossa miscigenação racial e composição étnica híbrida devem ser aceitas e louvadas. Elas nunca incitarão qualquer nacionalismo expansivo, mas sim um nacionalismo integrativo – uma idéia política que poderia funcionar como referência simbólica para um país com proporções quase continentais. Este discurso político – uma força motivadora – pode nos ajudar a fortalecer nossa identidade nacional,

⁵⁷ VIROLI, Maurizio. *op. cit.*, p. 171.

⁵⁸ Neste sentido, conferir BERTEN, André. “Republicanismo e motivação política”. In. MERLE, Jean-Christophe e MOREIRA, Luiz (org.). *Direito e legitimidade*. São Paulo: Editora Landy, 2003, p. 45

⁵⁹ VIROLI, Maurizio. *op. cit.*, p. 172.

que, por sua vez, auxiliará os esforços políticos que precisamos fazer para tornar nosso país, em um futuro próximo, uma sociedade menos injusta.

A integração do conceito de patriotismo constitucional⁶⁰ (na sua forma mais republicana) à cultura jurídica e política brasileira pode reforçar o processo de construção de um senso de identidade nacional amplamente compartilhado. A partir do momento em que ele se encontra livre das ambigüidades do nacionalismo tradicional, pode fortalecer a coesão republicana, servindo como um verdadeiro elemento catalisador capaz de favorecer as forças que se comprometem com as difíceis questões: como vincular em uma unidade de ação as conflituosas forças sociais presentes em nosso país? Como, afinal, forjar nosso país?⁶¹

O tema da identidade nacional – e como poderemos construir uma “identidade racional coletiva” – tornou-se uma questão crucial para a nossa sociedade. No tocante à formação social brasileira, vários fatores nos últimos anos têm ensejado um ambiente favorável às cogitações acerca de um dos temas mais caros às nações periféricas, sobredeterminadas pelos influxos econômicos e culturais das nações-piloto: a questão da identidade nacional. Verdadeiro *leitmotiv* do pensamento latino-americano, questão nuclear dos movimentos modernistas dos anos 20 e 30, retomada quando da efervescência política dos anos 60 e 70, está novamente na ordem do dia. Os efeitos da globalização, bem como as discussões relativas ao multiculturalismo, operam como *forças centrífugas*, contribuindo para o esgarçamento e o enfraquecimento dos vínculos de identidade. Ademais, a constatável complexificação da sociedade brasileira, acompanhada da emergência de novos pólos econômicos em nosso país – como, por exemplo, o crescimento do peso econômico cultural dos Estados do sul brasileiro – aceleram o processo de regionalização e colocam problemas ao modelo federativo (federalismo cooperativo ou federalismo competitivo?).

Assim, faz-se necessário identificar quais fatores e tendências poderão contribuir como *forças centrípetas* à manutenção e ao reforço de uma identidade nacional brasileira capaz de garantir um substrato político-simbólico mobilizador e capaz de nos auxiliar nas inúmeras tarefas que se descortinam em nosso horizonte próximo, marcado pela retomada das discussões acerca de um projeto de país, e pressionado pela avassaladora presença econômica e ideológica estadunidense. Tais questões adquirem particular urgência no quadro de crescente integração regional do Brasil no Mercosul e a relação deste bloco *vis-à-vis* a Área de Livre Comércio das Américas – Alca.

⁶⁰ Este assunto – o papel do patriotismo constitucional nos processos contemporâneos de fortalecimento de identidades coletivas – é muito bem explicado por Ciaran Cronin. Em seu recente artigo, o professor americano relaciona o tema do patriotismo constitucional com outra construção teórica chave de Habermas (o modelo de república kantiano denominado “democracia deliberativa”): “A deliberação democrática fornece os meios através dos quais os cidadãos podem construir uma identidade coletiva racional através da participação em um ‘projeto constitucional’ democrático, que pode se tornar o foco de formas não-chauvinistas de reconhecimento mútuo, solidariedade e ligação afetiva.” CRONIN, Ciaran. op. cit., p. 02.

⁶¹ É claro que tenho em mente com essa expressão o pequeno tratado patriótico de Richard Rorty e o seu esforço de revivificar a política nacional – no original *Achieving our country*, traduzindo em português como *Para Realizar a América. O pensamento de esquerda no século XX na América*. (Rio de Janeiro: DP&A Editora, 1999) e, em castelhano, *Forjar nuestro país. El pensamiento de izquierdas em los Estados Unidos Del siglo XX* (Buenos Aires: Editorial Paidós, 1999).

ANEXO

Quanto às referências indicadas na nota 17 acerca dos autores que já apresentam em seus trabalhos recentes os sinais dessa inquietação relativa às tradicionais análises de nossa identidade nacional, saliento neste momento apenas os seguintes pontos:

A) Em relação a Jessé Souza, a publicação recente de *Modernidade Seletiva* apresenta um novo panorama à explicitação da problemática de nossa identidade nacional a partir de uma releitura de intérpretes-marco que condicionaram nossa auto-percepção acerca de nós mesmos. Ancorado em um sólido conhecimento de Max Weber e Norbert Elias, à luz de matrizes teóricas vinculadas à Escola de Frankfurt – Habermas e Honneth – e do brilhante trabalho de Charles Taylor, Jessé Souza desconstrói algumas das leituras padrões de nosso país (Buarque de Holanda, Faoro, Da Matta e Freyre). Eleva esta reflexão a um patamar hermenêutico mais refinado, na busca de “esclarecer a singularidade do tipo de sociedade, de cultura política e de comunicação cultural que aqui se processou.”⁶² Sirvo-me também do resumo feito por Rachel Barros Nigro em “Considerações sobre a identidade nacional”. In. MAIA, Antonio Cavalcanti. *et al* (org). *Perspectivas Atuais da Filosofia do Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2005: “Como destaca Jessé Souza, a interpretação dominante dos brasileiros sobre si mesmos está permeada por uma ‘sociologia da inautenticidade’, um sistema de inter-relacionado que engloba os conceitos de herança ibérica, personalismo e patrimonialismo, e que exerce poderosa influência sobre o pensamento social, ou seja, sobre nossa reflexão sobre nós mesmos.” Quanto à sociologia da inautenticidade, temos que: “Os Estados Unidos são a referência principal também para nossa sociologia da inautenticidade, como o nosso ‘outro’ por excelência.”⁶³

A título de exemplo, no tocante a um aspecto central das leituras canônicas de nosso país, esclarece Jessé: “isto não significa que o homem cordial não tenha qualidades para Sérgio Buarque. O fato é que essas qualidades, que foram tão importantes na criação de uma grande nação nos trópicos, como a plasticidade, capacidade de acomodação e compromisso com o gentio e com o meio físico, são as mesmas vistas como obstáculo para a criação de uma *grande nação moderna*. Esse é o ponto.”⁶⁴

B) Já Sérgio Costa, em original análise, enfrenta o crucial debate acerca do componente racial, de origem negra, em nossa identidade nacional. Atento à reconfiguração que essa problemática assumiu no Brasil a partir da importação da temática do multiculturalismo, impõe, através de seu trabalho, a necessária adequação dessa categoria à explicitação do nosso *punctum dolens* identitário. Conferir: COSTA, Sérgio. *As Cores de Ercília: esfera pública, democracia, configurações pós-nacionais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, em especial os capítulos: “A mestiçagem e seus contrários – política e etnicidade” e “Desigualdades raciais e identidades culturais”.

⁶²SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, p. 225.

⁶³ *Idem, ibidem*, p. 127.

⁶⁴ SOUZA, Jessé. “Elias, Weber e a singularidade cultural brasileira”. In. WAIZBORT, Leopoldo (org.). *Dossiê Norbert Elias*. São Paulo: Edusp, 1999, p.80.

C) José Carlos Reis, em livro cujo sucesso de vendagem (seis edições entre 1999 e 2003) demonstra a avidez dos brasileiros pelo conhecimento das grandes narrativas que inventariam e inventam nossa identidade nacional. Como destacado na apresentação de seu livro: “Neste livro, José Carlos Reis seleciona, retoma e analisa algumas das mais importantes interpretações do Brasil, aquelas que ultrapassaram a condição de simples referências intelectuais, de meros modelos discursivos, para se tornar as ‘inventoras’ das identidades do Brasil vivido e real, orientando os brasileiros em suas opções políticas, em sua autolocalização, auto-identificação e auto-representação.” REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

D) Inscrevendo-se em uma tradição de ambiciosa análise civilizacional – por exemplo, no campo das relações entre Ocidente e Oriente –, e referenciado às sociologias comparativas das culturas de Johann P Arnason e Shmuel Eisenstadt, José Maurício Domingues assume uma posição prospectiva, pouco usual nas ciências sociais. Como, por exemplo no texto “Identidades, culturas e instituições”. In. *Do Ocidente à modernidade: intelectuais e mudança social*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, de onde destaco:

Zéa (1965) argumentou que os ‘latino’-americanos têm inquirido sobre quem são os termos particulares, antes que em termos diretamente universalistas: eles podiam perceber que não eram ‘homens’ em geral – estavam jogados em condições particulares e sabiam que não eram ocidentais, ângulo que escapa habitualmente a estes últimos, pois tomam sua condição como universal para a espécie humana. Os ‘latino’-americanos tinham de compreender a particularidade de modo a compreender a condição humana em geral. Será que isso mudou com o desenvolvimento de uma modernidade global cada vez mais explícita? Este não parece ser o caso. A região em seu conjunto se ‘ocidentalizou’ – isto é, modernizou-se em grande medida; e, conquanto não venha a se tornar ocidental, esses países são agora claramente modernos. Isso não quer dizer que o problema da identidade tenha tomado chá de sumiço: pode estar adormecido por vezes, porém decerto ele ou é abertamente discutido ou permanece latente, uma vez que não podemos evitar a questão acerca do que é ser moderno na periferia da modernidade global, ainda que a questão e sua resposta devam ser articuladas em termos bastante distintos em relação a como o foram anteriormente.⁶⁵

E) Em brilhante trabalho, possuidor de uma combinação rara – erudição histórica, acuidade conceitual e sofisticação metodológica – Adrián Gurza Lavalle revisita autores dos mais marcantes do pensamento social brasileiro. Seleciono apenas a seguinte passagem – definindo identidade nacional como um “compósito decantado”:

Nos autores que pensaram o Brasil diante do horizonte aberto pela Revolução de 30, a identidade é a um termo virtude e defeito, compósito decantado no decorrer de longos processos históricos que, incorporado cultural e psicologicamente, caracteriza de forma mais ou menos unitária o conjunto da população – não as raças ou certas camadas. Por isso, a identidade é, em tese, passível de mudança mediante o efeito vagaroso das tendências socioeconômicas de longo prazo.⁶⁶

⁶⁵ DOMINGUES, José Maurício. “Identidades, culturas e instituições”. In. *Do Ocidente à modernidade: intelectuais e mudança social*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.255.

⁶⁶ LAVALLE, Adrián Gurza. *Vida Pública e Identidade Nacional: Leituras Brasileiras*. São Paulo: Globo, 2004, p. 93.

BIBLIOGRAFIA

AHMAD, Aijaz. *Linhagens do Presente – Ensaios*. São Paulo: Boitempo, 2002.

ANDERSON, Benedict. *Imagined Communities*. Londres: Verso, 1998.

ARROYO, Juan Carlos Velasco. *La teoria discursiva del derecho*. Madrid: Centro de Estudios políticos y constitucionales, 2000.

BERTEN, André. “Republicanismo e motivação política”. In. MERLE, Jean-Christophe.e MOREIRA, Luiz (org.). *Direito e legitimidade*. São Paulo: Editora Landy, 2003.

BRUGGER, Walter. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 1987.

CARRILHO, Manuel Maria. *Elogio da modernidade*. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

_____. *Aventuras da interpretação*. Lisboa: Editorial Presença, 1995.

CRONIN, Ciaran. “Democracy and collective identity: In Defence of Constitutional Patriotism”. In. *European Journal of Philosophy*. London: Blackwell Publishing, vol. 11, n. 01, abril 2003.

DERRIDA, Jacques. *De que amanhã: diálogo/ Jacques Derrida; Elisabeth Roudinesco*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

DOMINGUES, José Maurício. “Identidades, culturas e instituições”. In. *Do Ocidente à modernidade: intelectuais e mudança social*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERRET, Stéphane. “Ricoeur. Identité et ipséité”. In. *L'identité*. Paris: Flammarion, 1998.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

GORNER, Paul. *Twentieth Century German Philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

GULBERG, Horacio Cerutti. “Identidad y dependencia culturales”. In. SOBREVILLA, David (ed.) *Filosofía de la cultura*. Madrid: Trotta, 1998.

HABERMAS, Jürgen. *Communication and the Evolution of Society*. Boston: Beacon Press, 1979.

_____. *De l'éthique de la discussion*. Paris: Les Éditions du Cerf, 1992.

_____. "Historical consciousness and post traditional identity: The Federal Republics orientation to the west". In. *The New Conservatism: Cultural Criticism and the Historian's Debate*, Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1994.

_____. *Morale & Communication*. Paris: Les Éditions du Cerf, 1996.

_____. "Identidad Nacional y Identidad Postnacional – entrevista con J. M. Ferry." In. *Identidades Nacionales y Postnacionales*. Madrid: Tecnos, 1998.

_____. "Reply to symposium participants, Benjamin N. Cardozo School of Law". In. ROSENFELD, Michel e ARATO, Andrew (ed.) *Habermas on Law and Democracy*. Berkeley: University of California Press, 1998.

_____. "El manejo de las contingencias y el retorno del historicismo". In. NIZNIK, Józef e SANDERS, John T. (eds.). *Debate sobre la situación de la filosofía*. Madrid: Cátedra, 2000.

_____. "Eine Art Schadensabwicklung: Kleine Politische Schriften VI". Apud. MATU_TÍK, Martin Beck. *Jürgen Habermas. A Philosophical-Political Profile*. New York: Rowman & Littlefield Publishers, 2001.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

HOSROKHAVAR, Farhad. "Introdução". In. TOURAINE, Alain. *A Busca de Si*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

LAVALLE, Adrián Gurza. *Vida Pública e Identidade Nacional: Leituras Brasileiras*. São Paulo: Globo, 2004.

LIUDVIK, Caio. "Nacional por adição". In. *Nacional S.A.- Caderno Mais! Folha de São Paulo*. São Paulo, domingo, 19 de setembro de 2004.

LOURENÇO, Eduardo. *Nós e a Europa – ou as duas razões*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1994.

_____. *A nau de Ícaro e imagem e miragem da Lusofonia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. *A Europa desencantada – para uma mitologia européia*. Lisboa: Gradiva, 2001.

LUCAS, Fábio. *Expressões da identidade brasileira*. São Paulo: Educ, 2002.

MAIA, Antônio Cavalcanti. “Direitos Humanos e a Teoria do Discurso do Direito e da Democracia”. In. TORRES, Ricardo Lobo et al. (org.). *Arquivos de Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000, v. 02.

MATTOSO, José. *A Identidade Nacional*. Lisboa: Gradiva, 2001.

MATU_TÍK, Martin Beck. *Jürgen Habermas. A Philosophical-Political Profile*. New York: Rowman & Littlefield Publishers, 2001.

MICHELMAN, Frank. “Morality, Identity and ‘Constitutional Patriotism’ ”. In. *Ratio Juris*, vol. 14, num. 3, September 2001.

NIGRO, Rachel Barros. “Considerações sobre a identidade nacional”. In. MAIA, Antonio Cavalcanti. et al (org). *Perspectivas Atuais da Filosofia do Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2005.

PINHEIRO, Flavio e PIRES, Paulo Roberto (org). *Próximos 500 anos: as perguntas que o Brasil vai ter que responder*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

ORTIZ, Renato. “Da raça à cultura: a mestiçagem e o nacional”. In. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

RORTY, Richard. *Para Realizar a América. O pensamento de esquerda no século XX na América*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 1999.

SMITH, Anthony D. *Nações e nacionalismo numa era global*. Oeiras: Celta Ediora, 1999.

SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

_____. “Elias, Weber e a singularidade cultural brasileira”. In. WAIZBORT, Leopoldo (org.). *Dossiê Norbert Elias*. São Paulo: Edusp, 1999.

STERNBERGER, Dolf. *Patriotismo Constitucional*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001

TAYLOR, Charles. “A política do reconhecimento”. In. *Argumentos filosóficos*. São Paulo: Loyola, 2000.

THIESSE, Anne-Marie. *La création des identités nationales. Europe XVIIe – Xxe siècle*. Paris: Éditions du Seuil, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck e CARVALHO, Maria Alice Rezende de. “Experiência brasileira e democracia”. In. CARDOSO, Sérgio. (org.). *Retorno ao republicanismo*. Belo Horizonte: UFMG, 2004

VIROLI, Maurizio. *For Love of Country. An Essay on Patriotism and Nationalism*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

_____. *Republicanism*. New York: Hill and Wang, 2002.

_____. BOBBIO, Norberto. *Diálogo em torno da República. Os grandes temas da política e da cidadania*. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 2002.

WOLIN, Richard. “Introduction” In. HABERMAS, Jürgen. *The New Conservatism: Cultural Criticism and the Historian’s Debate*, Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1994.